



Prefeitura Municipal de Ipupiara – BA
Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

EXECUTIVO

PUBLICAÇÃO: AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO.

DECRETO Nº 046/2017.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77) 3646-1067
CEP: 47.590-000 - CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br / seceducipupiara@bol.com.br



PUBLICAÇÃO

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO

O **Prefeito Municipal de Ipuíara**, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 102 da Lei 010/2001, de 07/05/2001, faz saber, que foi requerida e concedida a licença-prêmio ao funcionário **Beatriz Andrade Silva Ribeiro**, matrícula nº. 36, portadora do CPF. 919.138.615-20, pelo período de 03 (três) meses, de 20/03/2017 a 19/06/2017, referente ao período aquisitivo (QUINQUÊNIO) de 19/02/2002 a 18/02/2007. A mesma terá início a partir da publicação deste em imprensa oficial. Validando a opção do servidor.

Publique-se:

ASCIR LEITE SANTOS
Prefeito

BEATRIZ ANDRADE SILVA RIBEIRO
Funcionário (a)





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77) 3646-1067
CEP: 47.590-000 - CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br / seceducipupiara@bol.com.br



PUBLICAÇÃO

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO

O **Prefeito Municipal de Ipupiara**, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 102 da Lei 010/2001, de 07/05/2001, faz saber, que foi requerida e concedida a licença-prêmio ao funcionário **Vanúcia Andrade Torres Bastos**, matrícula nº. 290, portadora do CPF. 519.751.305-53 pelo período de 03 (três) meses, de 20/03/2017 a 19/06/2017, referente ao período aquisitivo (QUINQUÊNIO) de 04/03/2010 a 03/03/2016. A mesma terá início a partir da publicação deste em imprensa oficial. Validando a opção do servidor.

Publique-se:

ASCIR LEITE SANTOS
Prefeito

VANÚCIA ANDRADE TORRES BASTOS
Funcionário (a)





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



DECRETO Nº 046/2017 DE 14 DE MARÇO DE 2017

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Ipuíara que foram afetadas pela Estiagem - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 01/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUPIARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em conformidade com a Lei 12.340 de 01 de dezembro de 2010, com o art. 7 do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais disposições legais vigentes e partindo do princípio de que cabe ao Poder Pública a doação de providências que visem minimizar ou reparar os danos citados abaixo.

Considerando a intensificação da escassez pluviométrica que, desde março de 2012, está afetando toda área territorial deste município, a estiagem prolongada tem provocado danos à subsistência e à saúde da população;

Considerando as consequências ocasionadas pela estiagem, que provoca toda a penúria vivida pela população que esta passando por graves prejuízos nas atividades produtivas, principalmente à agricultura e à pecuária;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a existência de situação anormal provocada por estiagem, caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo Único: Esta situação de anormalidade é válida para a sede e zona rural deste município, comprovadamente afetadas pelos desastres, conforme prova documental estabelecida pelo COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 01/2012.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br .



Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias desse decreto a todos os órgãos pertinentes a esse, para devidas finalidades legais.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação devendo vigorar por um período de 180 (cento e oitenta) dias, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2017.

Atenciosamente,

ASCIR LEITE SANTOS
Prefeito Municipal

